



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rodovia CE - 040 Km 137,1, - Bairro Aeroporto - CEP 62800-000 - Aracati - CE - www.ifce.edu.br

COMUNICADO - GAB-ARA

ERRATA

A Direção-Geral do IFCE *campus* Aracati informa que, em decorrência de trâmite comprometido em unidade por parte de um dos processos de candidato à vaga de transferência interna (Processo SEI N° 23483.002209/2020-80), o processo recebeu parecer posterior à data do resultado preliminar, acarretando no resultado sem o nome do candidato, mesmo que indeferido.

Contudo, conforme observa-se, o processo fora gerado no dia 11 de Setembro de 2020, às 10:32, ou seja, dentro do período de inscrições. Desta forma, não sendo responsabilidade do candidato a instituição promove a presente errata, corrigindo o resultado preliminar publicado e definindo o resultado final, com as seguintes informações:

ONDE SE LÊ:

Na etapa de **TRANSFERÊNCIA INTERNA** informamos os resultados:

NOME	STATUS	JUSTIFICATIVA
Francisco José Pereira da Silva	DEFERIDO	-
Hewerton de Souza Castro	INDEFERIDO	<p>ROD Art. 51. Para os que pleiteiam ingresso por transferência, deverá ser considerada a seguinte ordem de prioridade no preenchimento das vagas existentes:</p> <p>I. o maior número de créditos obtidos nos componentes curriculares a serem aproveitados;</p> <p>II. o maior índice de rendimento acadêmico (IRA) ou índice equivalente.</p> <p>Sendo um aluno que cursa o 1º semestre, não há dados para a avaliação que justifiquem a concessão da transferência interna</p>

LEIA-SE:

Na etapa de **TRANSFERÊNCIA INTERNA** informamos os resultados:

NOME	STATUS	JUSTIFICATIVA
Francisco José Pereira da Silva	DEFERIDO	-
Hugo Barbosa de Castro	DEFERIDO	-
Hewerton de Souza Castro	INDEFERIDO	ROD Art. 51. Para os que pleiteiam ingresso por transferência, deverá ser considerada a seguinte ordem de prioridade no preenchimento das vagas existentes: I. o maior número de créditos obtidos nos componentes curriculares a serem aproveitados; II. o maior índice de rendimento acadêmico (IRA) ou índice equivalente. Sendo um aluno que cursa o 1º semestre, não há dados para a avaliação que justifiquem a concessão da transferência interna

Márcia de Negreiros Viana

Diretora-Geral do IFCE *campus* Aracati



Documento assinado eletronicamente por **Marcia de Negreiros Viana, Diretora Geral do IFCE Campus Aracati**, em 01/10/2020, às 14:52, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2025021** e o código CRC **2A1E2126**.